

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026
PROCESSO Nº 106/2026
PROCESSO APROVA 1451-26-IBR-CLI
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS DE
CONJUNTO ODONTOLÓGICO COMPLETO (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO) E
AUTOCLAVE DE MESA

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Tiradentes, n.º 700, inscrita no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, sediado na Rua Tiradentes, 700, Centro, Ibirubá - RS, CEP 98200-000, por intermédio da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de processo de Chamada Pública para Pré-qualificação de marcas e modelos de Conjunto Odontológico Completo (consultório odontológico) e Autoclave de Mesa, conforme condições e especificações previstas neste Edital e seus Anexos, e na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores

Recebimento de Propostas: A entrega das propostas e demais documentos com a indicação das especificações técnicas, (sem indicação de preço) dos bens a serem submetidos à avaliação terá início logo após a publicação do edital, com fluxo contínuo de inscrição, permitindo o ingresso de interessados a qualquer tempo, através do e-mail: licita@ibiruba.rs.gov.br

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

Endereço: Rua Mauá, 940 – Bairro Centro, Ibirubá/RS, CEP 98200-000. Horário de Funcionamento: das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

1 DO OBJETO

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Chamada Pública para pré-qualificação de marcas e modelos de Conjunto Odontológico Completo (consultório odontológico) e Autoclave de Mesa, visando à futura aquisição para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ibirubá/RS, nos termos do art. 80 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. As futuras aquisições dos bens pré-qualificados serão realizadas mediante licitação prévia da Secretaria da Saúde, Setor Odontológico, na modalidade de Pregão Eletrônico, com julgamento do tipo menor preço por item.

1.3. As futuras licitações poderão ficar restritas aos bens, marcas e modelos aprovados neste chamamento público.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, haja visto que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos equipamentos são usuais do mercado e passíveis de descrição sucinta, clara e objetiva, decorrente de necessidades da Secretaria da Saúde, de acordo com a justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

1.5. Este termo de referência oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à aquisição destes bens.



2 DA OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 O respectivo Edital com seus anexos estará disponível aos interessados, no Sítio Eletrônico da Prefeitura de Ibirubá-RS: www.ibiruba.rs.gov.br/

2.2 Extrato deste Edital será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar>.

2.3 Cópia integral do Edital e seus anexos poderá ser solicitada através do e-mail: licita@ibiruba.rs.gov.br.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Qualquer pessoa física ou jurídica interessada (fabricante, fornecedor ou representante comercial) poderá participar desta chamada pública para pré-qualificação de bens, desde que do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

3.2 As Pessoas físicas ou Jurídicas interessadas em participar deverão estar regularmente constituídas.

4 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital e seus Anexos, tanto pertinente às regras estabelecidas quanto no tocante à descrição do bem aquele que não o fizer em até 3 (três) dias úteis antes da data designada para o início da apresentação das propostas dos bens para a realização da pré-qualificação, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.2 Caberá a Comissão de Licitação, decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, sobre a impugnação interposta.

4.3. Se procedente e acolhida a impugnação, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4 Será admitida a impugnação por meio eletrônico, através do e-mail compras@ibiruba.rs.gov.br, com a devida confirmação do recebimento ou mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente, sendo o mesmo dirigido a Comissão de Licitação.

4.5 Eventuais dúvidas e esclarecimentos poderão ser feitos da mesma forma que cita o item anterior e obedecendo os mesmos prazos previstos de impugnação.

5 DO PROCEDIMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A entrega das propostas e demais documentos com a indicação das especificações técnicas, (sem indicação de preço) dos bens a serem submetidos à avaliação terá início logo após a publicação do edital, com fluxo contínuo de inscrição, permitindo o ingresso de interessados a qualquer tempo, através do e-mail: licita@ibiruba.rs.gov.br, ou nos endereços indicados no anteriormente, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

5.2. A proposta para pré-qualificação de bens deverá ser apresentada em conformidade com o Anexo II.

5.3. Todos os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, exceto em caso que as propostas sejam encaminhadas via e-mail.

5.4. O procedimento será conduzido pela Comissão Especial de Pré-Qualificação de Bens da Secretaria da Saúde.

5.5. Recebidos os documentos e demais anexos referentes ao bem, far-se-á a análise e avaliação dos mesmos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo ou da confirmação do



recebimento do e-mail encaminhado, podendo ser suspenso ou prorrogado, se necessário, a critério da Comissão Especial.

5.6. A avaliação dos bens será submetida a um critério objetivo, e feita pela Comissão Especial, ficando assegurada a transparência.

5.7. É facultada, em qualquer fase do processo, a promoção de ampla diligência destinada a esclarecer ou complementar sua instrução e a aferir o bem a ser avaliado, bem como solicitar a Órgãos e Entidades competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

5.8. O procedimento de avaliação poderá contar com a participação dos interessados, os quais, inclusive, poderão indicar, as suas expensas, assistente técnico.

5.9. A avaliação observará a qualidade e eficiência do bem, verificando direta ou indiretamente, se os requisitos são satisfatórios, conforme critérios definidos.

5.10. Os interessados poderão apresentar mais de uma marca e/ou modelo para um mesmo item de bem a ser pré-qualificado, que poderão ser aprovados desde que todos os requisitos do edital sejam observados para cada um deles.

5.11. Após avaliação, a Comissão Especial, expedirá decisão contendo o resultado com as devidas justificativas e fundamentos de sua conclusão, e dará a publicidade através do site oficial do Município.

5.12. Os bens reprovados poderão ser submetidos à nova análise e avaliação, desde que o interessado comprove tecnicamente haver inconsistência técnica nos laudos em relação à utilização desejada, ou comprove alteração em sua produção e/ou formulação compatível com as causas que ensejaram sua reprovação.

5.13. Caberá recurso das decisões de cancelamento da aprovação do bem.

5.14. É de responsabilidade do proponente a obrigação de informar quaisquer alterações que ocorram com o bem cadastrado, tais como mudança no processo de fabricação, características, formulação, descontinuidade de produção, etc.

5.15. As documentações apresentadas poderão ficar retidas para futuras comparações com os bens a serem entregues.

6 DOS RECURSOS

6.1. Da decisão do procedimento caberá recurso hierárquico à autoridade superior competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da publicação da respectiva decisão no site oficial do Município e através do e-mail licita@ibiruba.rs.gov.br com a devida confirmação do recebimento ou mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto à Secretaria da Saúde.

6.2. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6.3. Os recursos contra decisões da Comissão Especial não terão efeito suspensivo.

6.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.5. A pré-qualificação não gera direito à contratação.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A pré-qualificação de bens aprovados terá validade de 1 (um) ano, no máximo, podendo ser atualizada pelo mesmo período a qualquer tempo.

7.2. O prazo de validade da pré-qualificação ou atualização de bens aprovados inicia-se com a publicação da decisão no site oficial do Município.



7.3. A Prefeita Municipal poderá revogar a chamada pública em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

7.4. A pré-qualificação de bens não gera direito à contratação futura e nem implica na preclusão da faculdade legal de inabilitação às licitações.

7.5. Os bens pré-qualificados/aprovados não serão exclusivos dos interessados que apresentaram as propostas e amostras para avaliação.

7.6. Os bens pré-qualificados poderão ficar suspensos durante os procedimentos de reavaliação.

7.7. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e amostras relativa ao presente Edital.

7.8. Detalhes não citados referentes a apresentação dos bens para pré-qualificação, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos.

7.9. Quaisquer situações não previstas neste edital serão analisadas e decididas pela Comissão Especial nomeada para este processo.

7.10. As dúvidas suscitadas poderão ser esclarecidas de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo e-mail: licita@ibiruba.rs.gov.br, ou pessoalmente na Secretaria da Saúde.

7.11. Os membros da Comissão Especial serão nomeados através da Resolução, para a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à pré-qualificação de bens.

7.12. A Participante deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos itens fornecidos.

7.13. A Participante deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento da proposta e dos demais documentos, sem qualquer ônus para a Municipalidade.

7.14. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretos à Prefeitura de Ibirubá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste documento.

7.15. Apresentar a documentação dos itens ofertados, conforme solicitação, para análise da Equipe Técnica. A documentação deverá:

7.15.1. Ser identificadas com o nome da participante.

7.15.2. Conter:

7.15.2.1. Registro ou Cadastro do Produto na ANVISA: Comprovação documental de que a cadeira odontológica está registrada e autorizada para comercialização.

7.15.2.2. Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF): Emitido pela ANVISA para o fabricante.

7.15.2.3. Certificação de Conformidade (ABNT/INMETRO): Atestado de que o equipamento atende a normas técnicas específicas, como normas de segurança elétrica (ex: IEC 60601).

7.15.2.4. Atestados de Capacidade Técnica: Declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu produtos (cadeiras odontológicas e autoclaves) similares (mesma natureza e complexidade) de forma satisfatória.

7.15.2.5. Catálogo Técnico/Folheto Explicativo/Vídeo: Descrição detalhada do modelo do produto (cadeira odontológica e autoclave), com fotos, vídeos e características.

7.15.2.6. Manual do Usuário/Técnico: Em português.

7.15.2.7. Termo de Garantia: Detalhando o prazo e o que é coberto.

7.15.2.8. Declaração de Assistência Técnica Autorizada: Comprovação de que a empresa possui ou é representante de assistência técnica qualificada, preferencialmente com peças de reposição no Brasil.



7.15.2.9. Poderão ser apresentados outros documentos que contribuam para a análise e avaliação do produto, como exemplo: catálogos, certificações, selos de qualidade, termos de garantia, tabelas comparativas, testes padrões, testes de desempenho, testes de performance, testes de resistência, ensaios, materiais gráficos diversos, etc.

7.15.3. A documentação não será devolvida à empresa participante ao final da análise técnica efetuada.

7.15.4. Os produtos ofertados que apresentarem qualquer problema evidenciado durante a referida análise será imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no estudo técnico preliminar.

7.15.5. A documentação será analisada dentro das especificações solicitadas, bem como se atendem com eficácia ao fim a qual se destinam e, posteriormente será emitido parecer por um membro da Comissão da Secretaria Municipal de Saúde habilitando ou inabilitando o(s) referido(s) produto(s).

7.16. Ficam desde já cientes os proponentes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão desclassificados.

8 OBRIGAÇÕES E DEVERES DOS PARTICIPANTES

Os participantes da Chamada Pública deverão:

8.1. Cumprir integralmente as disposições constantes no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021;

8.2. Apresentar documentação completa, atualizada e em conformidade com as exigências estabelecidas;

8.3. Responsabilizar-se pela veracidade das informações e documentos apresentados, sob pena de desclassificação e demais sanções cabíveis;

8.4. Manter todas as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante a vigência da pré-qualificação;

8.5. Atender às diligências solicitadas pela Comissão Técnica dentro do prazo estipulado;

8.6. Disponibilizar, quando solicitado, amostras, demonstrações técnicas ou equipamentos para testes e avaliações;

8.7. Garantir que os produtos apresentados estejam em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, inclusive com registro válido na ANVISA, quando aplicável;

8.8. Comunicar formalmente qualquer alteração nas especificações técnicas, descontinuidade de modelo ou modificação relevante no produto previamente pré-qualificado;

8.9. Assegurar a existência de assistência técnica autorizada no Estado do Rio Grande do Sul;

8.10. Fornecer manuais técnicos, certificados, vídeos e demais documentos técnicos necessários à avaliação;

8.11. Não transferir, ceder ou substituir o modelo pré-qualificado sem autorização formal da Administração;

8.12. Observar os princípios da boa-fé, probidade administrativa e ética nas relações com a Administração Pública.

8.13. Os participantes serão integralmente responsáveis:

8.13.1. Pela qualidade e segurança dos equipamentos apresentados;

8.13.2. Pela conformidade com as normas da ANVISA, ABNT e INMETRO, quando aplicáveis;

8.13.3. Por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades constatadas no produto pré-qualificado.

8.14. O participante deverá manter atualizadas as certidões e documentos apresentados, sob pena de suspensão ou cancelamento da pré-qualificação.

8.15. A perda das condições de habilitação poderá ensejar a exclusão do cadastro de pré-qualificados.

8.16. É vedado ao participante:



- 8.16.1. Apresentar documentação falsa ou adulterada;
- 8.16.2. Induzir a Administração a erro quanto às características técnicas do produto;
- 8.16.3. Praticar qualquer ato que comprometa a lisura do procedimento.
- 8.17. O descumprimento das obrigações poderá ensejar:
 - 8.17.1. Indeferimento ou cancelamento da pré-qualificação;
 - 8.17.2. Aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;
 - 8.17.3. Comunicação aos órgãos de controle competentes, quando cabível.

9 DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ibirubá/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas desta chamada pública para pré-qualificação de bens, renunciando todos a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 DOS ANEXOS

- 10.1 Fazem parte do presente Edital os seguintes Anexos:
 - 10.1.1 Anexo I – Termo de Referência.
 - 10.1.2 Anexo II – Modelo de proposta para pré-qualificação de bens.

Ibirubá – RS 13 de abril de 2026.

DANIEL RODRIGUES DA SILVA
LUCAS PICCININ PEGORARO
ALEXANDRE BOHRZ
Comissão de Licitação



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Chamada Pública para pré-qualificação de marcas e modelos de Conjunto Odontológico Completo (consultório odontológico) e Autoclave de Mesa, visando à futura aquisição para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ibirubá/RS, nos termos do art. 80 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. As futuras aquisições dos bens pré-qualificados serão realizadas mediante licitação prévia da Secretaria da Saúde, Setor Odontológico, na modalidade de Pregão Eletrônico, com julgamento do tipo menor preço por item.

1.3. As futuras licitações poderão ficar restritas aos bens, marcas e modelos aprovados neste chamamento público.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, haja visto que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos equipamentos são usuais do mercado e passíveis de descrição sucinta, clara e objetiva, decorrente de necessidades da Secretaria da Saúde, de acordo com a justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

1.5. Este termo de referência oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à aquisição destes bens.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação:

A presente chamada pública tem por objeto a pré-qualificação de conjunto odontológico completo e autoclave para formação de um cadastro para futuro Pregão Eletrônico – Registro de Preços, para atender a demanda do Município de Ibirubá-RS, conforme especificações deste estudo e anexos, para que as futuras licitações destinadas à aquisição desses bens sejam restritas às marcas e modelos previamente pré-qualificados/aprovados, na forma e nas condições estabelecidas neste estudo e na respectiva Chamada Pública, com a adoção formal do procedimento de pré-qualificação.

Em diversos dispositivos, a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece como vetor da atuação administrativa a adequada definição do objeto, inclusive quanto às características necessárias à garantia de qualidade satisfatória. A Administração Pública tem o dever de especificar com precisão o objeto pretendido na licitação, assegurando que os bens adquiridos atendam plenamente às necessidades públicas.

A utilização do procedimento de pré-qualificação busca assegurar padrão mínimo de qualidade e adequação dos bens a serem adquiridos, em observância ao princípio da eficiência. Além disso, proporciona maior precisão na caracterização do objeto, confere celeridade à tramitação dos certames e contribui para a redução de custos, em consonância com o princípio da economicidade, culminando na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Busca-se, igualmente, a otimização da aplicação dos recursos públicos, uma vez que o ente público concentrará seus esforços na aquisição de bens cuja qualidade já tenha sido previamente aferida, evitando contratações de produtos inadequados ou de baixa durabilidade. A pré-qualificação, nesse contexto, previne a realização de procedimentos licitatórios que possam resultar na aquisição de bens incapazes de satisfazer adequadamente a necessidade pública.

Como resultado, espera-se a adequada e precisa caracterização do bem, identificada em procedimento prévio, com maior grau de certeza quanto às suas especificações técnicas e quanto à sua aptidão para atender às demandas da entidade promotora da licitação.



A adoção desse processo implicará, ainda, redução de custos ao longo do ciclo de vida do objeto, refletindo o princípio da economicidade, uma vez que a aquisição de produtos de comprovada qualidade tende a evitar deterioração precoce, manutenções constantes ou substituições frequentes. Dessa forma, concretiza-se o objetivo de selecionar a proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, nos termos do art. 11 da referida Lei, considerando não apenas o preço, mas também a adequação, a qualidade e o custo do ciclo de vida do bem.

Ademais, a pré-qualificação reduz falhas de interpretação entre a Administração e os fornecedores, possibilita a identificação de materiais equivalentes de diferentes fabricantes e assegura tratamento isonômico aos futuros participantes do certame, ao distinguir objetivamente bens distintos e reconhecer aqueles que efetivamente atendem aos requisitos técnicos estabelecidos.

Por fim, a normatização prévia e específica do procedimento, com fundamento no art. 80 da Lei Federal nº 14.133/2021, disciplinará a pré-qualificação de bens como procedimento administrativo anterior à licitação, do qual resultará decisão formal acerca da conformidade do bem aos requisitos mínimos de qualidade e desempenho exigidos pela Administração.

Os bens aprovados no processo de pré-qualificação serão incluídos no “Cadastro de Bens Pré-Qualificados do Município de Ibirubá-RS”, com a indicação da respectiva marca e modelo, servindo como referência obrigatória para as futuras licitações que tenham por objeto os itens previamente avaliados.

2.2. Enquadramento da contratação:

A contratação será realizada com base nos seguintes dispositivos legais:

2.2.1. Na Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 80, II, que prevê a possibilidade de pré-qualificação de bens para contratações futuras, com o intuito de garantir a transparência, eficiência e a melhor escolha para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.2.2. Nas normas técnicas da ANVISA, ABNT, INMETRO e demais regulamentações aplicáveis aos equipamentos odontológicos e de esterilização.

2.2.3. A modalidade adotada para a contratação será a Chamada Pública, conforme os artigos 74 a 78 da Lei nº 14.133/2021, devido à natureza de pré-qualificação de marcas e modelos, visando a aquisição futura de bens. Este procedimento visa garantir a participação de fornecedores qualificados, permitindo um processo de seleção transparente e eficiente.

3 - REQUISITOS DO OBJETO:

3.1. A Participante deve cumprir todas as obrigações constantes no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.2. A Participante deverá assumir todas as despesas, tais como transporte e pessoal, encargos decorrentes da execução do objeto, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários à execução do fornecimento no local indicado: Secretaria da Saúde, Rua Mauá, 940 – Bairro Centro, Ibirubá/RS.

3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



3.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 120 da Lei 14.133/2021.

3.5. Manter com a Administração Pública relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.

3.6. Qualquer pessoa física ou jurídica (fabricante, fornecedor ou representante comercial) poderá participar desta chamada pública para pré-qualificação de bens.

3.7. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Secretaria da Saúde, localizada na Rua Mauá, 940, Centro, Ibirubá-RS CEP: 98200-000, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e/ou pelo site: www.ibiruba.rs.gov.br, sem nenhum ônus para os interessados.

3.8. Do procedimento – propostas e documentação:

3.8.1. A entrega das propostas e demais documentos com a indicação das especificações técnicas, (sem indicação de preço) dos bens a serem submetidos à avaliação terá início logo após a publicação do edital, com fluxo contínuo de inscrição, permitindo o ingresso de interessados a qualquer tempo, através do e-mail: licita@ibiruba.rs.gov.br, ou nos endereços indicados no item 3, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

3.8.2. A proposta para pré-qualificação de bens deverá ser apresentada em conformidade com o Anexo II.

3.8.3. Todos os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, exceto em caso que as propostas sejam encaminhadas via e-mail.

3.8.4. O procedimento será conduzido pela Comissão Especial de Pré-Qualificação de Bens da Secretaria da Saúde.

3.8.5. Recebidos os documentos e demais anexos referentes ao bem, far-se-á a análise e avaliação dos mesmos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo ou da confirmação do recebimento do e-mail encaminhado, podendo ser suspenso ou prorrogado, se necessário, a critério da Comissão Especial.

3.8.6. A avaliação dos bens será submetida a um critério objetivo, e feita pela Comissão Especial, ficando assegurada a transparência.

3.8.7. É facultada, em qualquer fase do processo, a promoção de ampla diligência destinada a esclarecer ou complementar sua instrução e a aferir o bem a ser avaliado, bem como solicitar a Órgãos e Entidades competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

3.8.8. O procedimento de avaliação poderá contar com a participação dos interessados, os quais, inclusive, poderão indicar, as suas expensas, assistente técnico.

3.8.9. A avaliação observará a qualidade e eficiência do bem, verificando direta ou indiretamente, se os requisitos são satisfatórios, conforme critérios definidos.

3.8.10. Os interessados poderão apresentar mais de uma marca e/ou modelo para um mesmo item de bem a ser pré-qualificado, que poderão ser aprovados desde que todos os requisitos do edital sejam observados para cada um deles.

3.8.11. Após avaliação, a Comissão Especial, expedirá decisão contendo o resultado com as devidas justificativas e fundamentos de sua conclusão, e dará a publicidade através do site oficial do Município.

3.8.12. Os bens reprovados poderão ser submetidos à nova análise e avaliação, desde que o interessado comprove tecnicamente haver inconsistência técnica nos laudos em relação à utilização desejada, ou comprove alteração em sua produção e/ou formulação compatível com as causas que ensejaram sua reprovação.



3.8.13. Caberá recurso das decisões de cancelamento da aprovação do bem.

3.8.14. É de responsabilidade do proponente a obrigação de informar quaisquer alterações que ocorram com o bem cadastrado, tais como mudança no processo de fabricação, características, formulação, descontinuidade de produção, etc.

3.8.15. As documentações apresentadas poderão ficar retidas para futuras comparações com os bens a serem entregues.

3.9. Dos recursos:

3.9.1. Da decisão do procedimento caberá recurso hierárquico à autoridade superior competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da publicação da respectiva decisão no site oficial do Município e através do e-mail licita@ibiruba.rs.gov.br com a devida confirmação do recebimento ou mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto à Secretaria da Saúde.

3.9.2. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.9.3. Os recursos contra decisões da Comissão Especial não terão efeito suspensivo.

3.9.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.9.5. A pré-qualificação não gera direito à contratação.

3.10. Da Divulgação e Acesso ao Cadastro de Bens Pré-Qualificados:

3.10.1. A Administração promoverá a ampla divulgação dos bens pré-qualificados, mantendo cadastro permanentemente atualizado contendo a relação de marcas e modelos aprovados no âmbito desta Chamada Pública. O referido cadastro ficará disponível para consulta pública contínua, em meio eletrônico, por meio do sítio oficial do Município de Ibirubá, bem como em outros canais institucionais que venham a ser adotados, assegurando transparência, publicidade e fácil acesso às informações por quaisquer interessados.

A atualização do cadastro ocorrerá sempre que houver inclusão, exclusão ou alteração de bens pré-qualificados, sendo de responsabilidade da Administração garantir a fidedignidade e atualidade das informações disponibilizadas, de modo a orientar adequadamente os futuros procedimentos licitatórios.

3.11. A presente Chamada Pública adotará o procedimento de pré-qualificação em sua forma total, nos termos do art. 80 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que se destina à seleção prévia de marcas e modelos de conjunto odontológico completo e autoclave que atendam integralmente às especificações técnicas definidas neste instrumento.

Assim, a pré-qualificação abrangerá a totalidade dos requisitos técnicos e de desempenho exigidos para os bens pretendidos, de modo que somente poderão participar dos futuros certames licitatórios, na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, os licitantes que ofertarem produtos previamente pré-qualificados e aprovados pela Administração.

4 - SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

O licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos produtos solicitados, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.



6 - DOS BENS A PRÉ-QUALIFICAR

Relação de bens a pré-qualificar contemplados neste Projeto Básico:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	<p>CONJUNTO ODONTOLÓGICO COMPLETO - FORMADO POR CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (UMA CADEIRA ODONTOLÓGICA, UM EQUIPO ODONTOLÓGICO, UMA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLÓGICA, UM REFLETOR ODONTOLÓGICO DE LED E DOIS MOCHOS).</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Consultório odontológico completo. CADEIRA: articulação bilateral com acionamento central, proporcionando mais conforto, evitando o reposicionamento do paciente. Braços direito e esquerdo, revestidos no mesmo material da cadeira. Encosto com movimentação a -5°, proporcionando maior facilidade em alguns movimentos, permitindo a recuperação de pacientes com lipotimia. Pintura eletrostática com bactericida, base revestida com carenagens em ABS ou integral Skyn a fim de evitar oxidação. O equipamento deve ter integração da caixa de distribuição do conjunto ao capô da cadeira para facilitar o espaço. Acionamento dos movimentos da cadeira feitos através de comando de pé independente móvel, com todas as funções da cadeira e acionamento das peças de mão integradas. Placas de comando sob o assento da cadeira, a fim de evitar oxidação. Estofamento revestido em Couro de coloração bordo, facilitando a desinfecção. Cabeceira multiarticulada. Deve possuir 4 comandos individuais (sobe e desce assento e encosto), 3 movimentos automáticos sincronizados (3 posições de trabalho programáveis pelo CD e volta a zero automática). On/Off do refletor na base da cadeira com intensidade variável. Carenagens superiores em ABS com bactericida. EQUIPO: braço acoplado, deve possuir 3 terminais sendo 1 terminal para alta rotação borden, 1 terminal para baixa rotação borden, 1 seringa tríplice. Bandeja em inox. Suporte das pontas com acionamento pneumático individual. Válvulas individuais com sistema anti-refluxo, a fim de evitar contaminação cruzada. Reservatório de água tipo pet com filtro, evitando entupimentos dos instrumentos. Puxador ergonômico. REFLETOR: Refletor de LED com intensidade variável, cabeçote em material resistente, estrutura em polímero injetado, espelho multifacetado, possui alta durabilidade e permite ampla mobilidade em diversas posições. Protetor Frontal Removível, construído em policarbonato transparente. Puxador bilateral. Braço balanceado com mola e articulações metálicas. UNIDADE DE ÁGUA: com abertura em 90° graus, para procedimentos a quatro mãos. Compõe 01 sugador venturi de 6,5mm para cânula descartável com separador de detritos nas mangueiras. Estrutura em aço revestida em ABS com bactericida. Cuba em polímero removível, na cor vermelha. Acionamento da água da cuspeira com temporizador, a fim de evitar desperdícios. Acompanham dois mochos auxiliares com as seguintes características: Base com cinco rodízios, altura do assento regulável, através de alavanca, acionamento a gás. Estofamento em couro bordo. Sensores de proximidade que permitem ajustar a intensidade da luz (diminuir ou aumentar) sem a necessidade de tocar no equipamento, garantindo maior biossegurança e praticidade.</p>



2	<p>AUTOCLAVE 21L, 3 BANDEJAS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, 1 SUPORTE PARA BANDEJA, 1 COPO GRADUADO, 1 BRAÇADEIRA, 1,5M DE MANGUEIRA E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES.</p> <p>bivolt automático (127/220 V), operando com estabilidade mesmo em redes com variações (95 a 254 V). Garantia 2 anos contra defeitos de fabricação (mediante nota fiscal), com assistência pela rede autorizada. Autoclave de cor branca e painel azul.</p> <p>Especificações técnicas:</p>	
	Item	Detalhe
	Capacidade	21 litros
	Material da câmara	Aço inox
	Programa de ciclo	Programa único de esterilização (desaeração e despressurização automáticas)
	Potência	1.600 W
	Consumo elétrico	623 Wh
	Tensão / Frequência	Bivolt automático (127 V / 220 V) • 50/60 Hz
	Dimensões externas (L × A × P)	38 × 38 × 59 cm
	Dimensões da câmara (Ø × P)	24,6 × 45,2 cm
	Peso	Líquido: 22,2 kg • Bruto: 25,5 kg
	Faixa de trabalho	15 a 40 °C • Altitude até 3.500 m
	Segurança	21 sistemas (trava de porta, controle eletrônico etc.)
	Capacidade da câmara	
Configuração	Capacidade	
Com bandejas	Até 12 envelopes (10 × 23 cm)	
Com 1 suporte	Até 13 envelopes (10 × 23 cm)	
Com 2 suportes	Até 26 envelopes (10 × 23 cm)	
Peso máx. instrumental	2,1 kg (embalado/desembalado)	
Algodão/tecidos	Até 1,0 kg	



7- REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. A pré-qualificação de bens aprovados terá validade de 1 (um) ano, no máximo, podendo ser atualizada pelo mesmo período a qualquer tempo.
- 7.2. O prazo de validade da pré-qualificação ou atualização de bens aprovados inicia-se com a publicação da decisão no site oficial do Município.
- 7.3. A Prefeita Municipal poderá revogar a chamada pública em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 7.4. A pré-qualificação de bens não gera direito à contratação futura e nem implica na preclusão da faculdade legal de inabilitação às licitações.
- 7.5. Os bens pré-qualificados/aprovados não serão exclusivos dos interessados que apresentaram as propostas e amostras para avaliação.
- 7.6. Os bens pré-qualificados poderão ficar suspensos durante os procedimentos de reavaliação.
- 7.7. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e amostras relativa ao presente Edital.
- 7.8. Detalhes não citados referentes a apresentação dos bens para pré-qualificação, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos.
- 7.9. Quaisquer situações não previstas neste edital serão analisadas e decididas pela Comissão Especial nomeada para este processo.
- 7.10. As dúvidas suscitadas poderão ser esclarecidas de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo e-mail: licita@ibiruba.rs.gov.br, ou pessoalmente na Secretaria da Saúde.
- 7.11. Os membros da Comissão Especial serão nomeados através da Resolução, para a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à pré-qualificação de bens.
- 7.12. A Participante deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos itens fornecidos.
- 7.13. A Participante deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento da proposta e dos demais documentos, sem qualquer ônus para a Municipalidade.
- 7.14. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretos à Prefeitura de Ibirubá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste documento.
- 7.15. Apresentar a documentação dos itens ofertados, conforme solicitação, para análise da Equipe Técnica. A documentação deverá:
- 7.15.1. Ser identificadas com o nome da participante.
- 7.15.2. Conter:
- 7.15.2.1. Registro ou Cadastro do Produto na ANVISA:** Comprovação documental de que a cadeira odontológica está registrada e autorizada para comercialização.
- 7.15.2.2. Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF):** Emitido pela ANVISA para o fabricante.
- 7.15.2.3. Certificação de Conformidade (ABNT/INMETRO):** Atestado de que o equipamento atende a normas técnicas específicas, como normas de segurança elétrica (ex: IEC 60601).
- 7.15.2.4. Atestados de Capacidade Técnica:** Declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu produtos (cadeiras odontológicas e autoclaves) similares (mesma natureza e complexidade) de forma satisfatória.
- 7.15.2.5. Catálogo Técnico/Folheto Explicativo/Vídeo:** Descrição detalhada do modelo do produto (cadeira odontológica e autoclave), com fotos, vídeos e características.
- 7.15.2.6. Manual do Usuário/Técnico:** Em português.
- 7.15.2.7. Termo de Garantia:** Detalhando o prazo e o que é coberto.
- 7.15.2.8. Declaração de Assistência Técnica Autorizada:** Comprovação de que a empresa possui ou é representante de assistência técnica qualificada, preferencialmente com peças de reposição no Brasil.



7.15.2.9. Poderão ser apresentados outros documentos que contribuam para a análise e avaliação do produto, como exemplo: catálogos, certificações, selos de qualidade, termos de garantia, tabelas comparativas, testes padrões, testes de desempenho, testes de performance, testes de resistência, ensaios, materiais gráficos diversos, etc.

7.15.3. A documentação não será devolvida à empresa participante ao final da análise técnica efetuada.

7.15.4. Os produtos ofertados que apresentarem qualquer problema evidenciado durante a referida análise será imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no estudo técnico preliminar.

7.15.5. A documentação será analisada dentro das especificações solicitadas, bem como se atendem com eficácia ao fim a qual se destinam e, posteriormente será emitido parecer por um membro da Comissão da Secretaria Municipal de Saúde habilitando ou inabilitando o(s) referido(s) produto(s).

7.16. Ficam desde já cientes os proponentes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão desclassificados.

8 - OBRIGAÇÕES E DEVERES DOS PARTICIPANTES

Os participantes da Chamada Pública deverão:

8.1. Cumprir integralmente as disposições constantes no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021;

8.2. Apresentar documentação completa, atualizada e em conformidade com as exigências estabelecidas;

8.3. Responsabilizar-se pela veracidade das informações e documentos apresentados, sob pena de desclassificação e demais sanções cabíveis;

8.4. Manter todas as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante a vigência da pré-qualificação;

8.5. Atender às diligências solicitadas pela Comissão Técnica dentro do prazo estipulado;

8.6. Disponibilizar, quando solicitado, amostras, demonstrações técnicas ou equipamentos para testes e avaliações;

8.7. Garantir que os produtos apresentados estejam em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, inclusive com registro válido na ANVISA, quando aplicável;

8.8. Comunicar formalmente qualquer alteração nas especificações técnicas, descontinuidade de modelo ou modificação relevante no produto previamente pré-qualificado;

8.9. Assegurar a existência de assistência técnica autorizada no Estado do Rio Grande do Sul;

8.10. Fornecer manuais técnicos, certificados, vídeos e demais documentos técnicos necessários à avaliação;

8.11. Não transferir, ceder ou substituir o modelo pré-qualificado sem autorização formal da Administração;

8.12. Observar os princípios da boa-fé, probidade administrativa e ética nas relações com a Administração Pública.

8.13. Os participantes serão integralmente responsáveis:

8.13.1. Pela qualidade e segurança dos equipamentos apresentados;

8.13.2. Pela conformidade com as normas da ANVISA, ABNT e INMETRO, quando aplicáveis;

8.13.3. Por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades constatadas no produto pré-qualificado.

8.14. O participante deverá manter atualizadas as certidões e documentos apresentados, sob pena de suspensão ou cancelamento da pré-qualificação.

8.15. A perda das condições de habilitação poderá ensejar a exclusão do cadastro de pré-qualificados.

8.16. É vedado ao participante:

8.16.1. Apresentar documentação falsa ou adulterada;

8.16.2. Induzir a Administração a erro quanto às características técnicas do produto;

8.16.3. Praticar qualquer ato que comprometa a lisura do procedimento.

8.17. O descumprimento das obrigações poderá ensejar:

8.17.1. Indeferimento ou cancelamento da pré-qualificação;



- 8.17.2. Aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;
8.17.3. Comunicação aos órgãos de controle competentes, quando cabível.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A pré-qualificação poderá ser revogada por razões de interesse público devidamente justificadas.
9.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10 - RESPONSABILIDADE POR DANOS

A Participante assume integral responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos a Administração Pública e/ou a terceiros ocasionados por conduta considerada inadequada ou indevida no desenvolvimento do processo de Chamada Pública, arcando com eventuais valores de indenização ou condenações judiciais derivadas dessas condutas.

Ibirubá/RS, 13 de abril de 2026.

Laura Paulus
Responsável Setor Odontológico

Rogério Mauri de Oliveira
Secretário de Saúde



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

À Secretaria Municipal de Saúde de Ibirubá/RS

A empresa abaixo identificada vem, por meio desta, apresentar **PROPOSTA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE MARCA E MODELO**, conforme as condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº ____/2026.

1. DADOS DA EMPRESA

- Razão Social: _____
- Nome Fantasia: _____
- CNPJ: _____
- Inscrição Estadual: _____
- Endereço Completo: _____
- Município/UF: _____
- CEP: _____
- Telefone: _____
- E-mail: _____
- Representante Legal: _____
- CPF do Representante: _____

2. ITEM PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

- () ITEM 01 – Conjunto Odontológico Completo
- () ITEM 02 – Autoclave de Mesa

3. IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E MODELO

- Marca: _____
- Modelo: _____
- Fabricante: _____
- País de Fabricação: _____
- Nº do Registro na ANVISA: _____
- Nº da Certificação INMETRO (quando aplicável): _____



APONTE A CÂMERA DO
SEU CELULAR PARA O QR CODE
E ACESSSE Nossos conteúdos oficiais

5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- Prazo de garantia: _____ meses
- Assistência técnica autorizada no RS: () Sim () Não
- Nome da empresa responsável pela assistência técnica: _____

• Endereço/Contato da assistência técnica: _____

6. DECLARAÇÕES

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- O modelo apresentado atende integralmente às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- O produto possui registro válido na ANVISA;
- Dispomos de assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul;
- As informações prestadas são verdadeiras e atualizadas;
- Estamos cientes de que a pré-qualificação não gera direito à contratação futura.

7. DOCUMENTOS ANEXOS

- () Contrato Social/Estatuto
- () CNPJ
- () Certidões de Regularidade Fiscal
- () Registro ANVISA () Catálogo Técnico
- () Manual do Equipamento
- () Certificação INMETRO (quando aplicável)
- () Declaração de Garantia
- () Outros: _____

8. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade mínima de ____ (____) dias.

Local e Data: _____

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

Cargo: _____



APONTE A CÂMERA DO
SEU CELULAR PARA O QR CODE
E ACESSSE Nossos conteúdos oficiais

ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 69d9-5c85-555b-3af2-011f-0c4e

Assinado por **DANIEL RODRIGUES DA SILVA** em 10/04/2026 às 17:24:44
Identificador Único: **QZrqFoDZiPAPQdY5CYjouQ**

Assinado por **ALEXANDRE BOHRZ** em 12/04/2026 às 19:50:29
Identificador Único: **1ZMFsNCtiyCS872YU5XeTr**

Assinado por **Lucas Piccinin Pegoraro** em 13/04/2026 às 07:35:56
Identificador Único: **2sYohLwMBdhvvt4e8qPjn**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=69d9-5c85-555b-3af2-011f-0c4e>
